

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º

14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇOS** ao Município de Aquiraz/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, contados da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras ou serviços e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, de até 50% para os acréscimos, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aquiraz/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

Obrigações específicas:

- bb) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- cc) Apresentar os empregados devidamente identificados.
- dd) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local de execução da obra ou serviço.

- ee)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- ff)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- gg)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- hh)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ii)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução da obra ou serviço.
- jj)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- kk)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico de engenharia, em plena validade.
- ll)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- mm)** Elaborar o Diário de Obra, preferencialmente no formato eletrônico disponibilizado pela Contratante, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- nn)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acrescido do prazo adicional de 2 (dois) anos de garantia contratual, na forma do §6º art. 140 da Lei n.º 14.133/21.
- oo)** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

- c. florestas plantadas; e
- d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

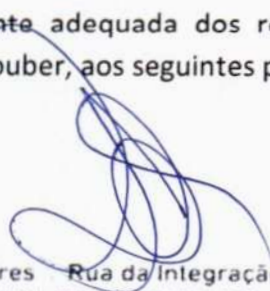
pp) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

qq) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

rr) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

ss) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



- a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

tt) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

uu) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

vv) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- c. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

- d. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- e. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- f. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- ww)** Fornecer os projetos executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- xx)** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas no projeto básico constante neste Projeto básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- yy)** Fornecer projeto "as-built", que se fará a partir das atualizações do projeto executivo.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão de contratação/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Aquiraz/CE, 12 DE JUNHO DE 2024.



VLADIR IBIAPINA MEIRELES
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS
ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO I
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de

habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.8. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.9. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor ORÇADO pelo município.

d. Qualificação Técnica

d.1. Qualificação técnico-operacional

d.1.1. Prova de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente.

d.1.2. Entende-se por entidade profissional competente o Conselho Regional de Engenharia de Agronomia – CREA ou outro conselho profissional que possua legislação/resolução vigente com atribuição para fiscalizar a atividade básica objeto da licitação.

d.1.3. A inscrição ou registro será no conselho regional da jurisdição/estado da sede da licitante.

d.1.4. Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro no conselho profissional competente na regional do Estado do Ceará.

d.1.5. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem a capacidade operacional (empresa licitante) na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância abaixo elencadas, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
a) RESERVATORIO ELEVADO C/ CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LITROS APOIADO EM ESTRUTURA PRE-MOLDADA CONCRETO, COMPOSTA DE CAPITEL P/APOIO DA CAIXA E PILAR CILINDRICO C/ALTURA UTIL = 6,00M, INCLUSO FRETE E MONTAGEM (NO LOCAL,	18,00

EXCETO INST.HIDRAULICA - UN	
b) REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECANICO REFORÇADO DN 150MM - M	750,00
c) PERFURAÇÃO METASEDIMENTO ALTERADO / COMPACTA DN 6" (POÇO 120M) - M	750,00
d) REVESTIMENTO TUBO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM - M	750,00

d.1.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

d.1.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

d.1.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

d.1.6.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

d.1.7. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU);

d.1.8. Somente serão aceitos certidões ou atestados em que a empresa licitante esteja na condição de Contratada ou Executora dos serviços/obras;

d.1.9. Só serão aceitas Certidões de Acervo Técnico – CAT's ou Certidões de Acervo Operacional – CAO's do tipo "com registro de atestado", haja vista a previsão do art. 58, § único da Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023;

d.1.10. Entende-se por "regularmente emitidos pelo conselho profissional competente" aqueles atestados ou certidões devidamente registradas conforme as resoluções ou atos normativos do(s) conselho(s) profissional(is) competente(s);

d.1.11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d.2. Qualificação técnico-profissional

d.2.1. Declaração, assinada por representante legal da licitante, com indicação expressa e qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços/obras objeto da presente licitação.

d.2.2. Para total cumprimento do Projeto Básico, bem como para atendimento da Resolução CONFEA n.º 218, de 29/06/1973, Resolução CONFEA Nº 1073 DE 19/04/2016, Resolução CONFEA Nº 358 DE 31/07/1991 e Resolução CFT nº 102, de 25/06/2020, se faz necessário que conste na declaração supracitada a indicação de, no mínimo, os seguintes membros:

a) 01 (um) **Geólogo ou Engenheiro Civil**, ou 01 (um) **Técnico em Geologia**, ou outro profissional com atribuições regularmente estabelecidas por força de ato normativo da entidade profissional competente (resolução, deliberação, etc.) ou de norma (lei, decreto, etc.) para acompanhar e responder tecnicamente pela execução das obras objeto deste certame.

d.2.3. A declaração acima deverá ter a anuência dos profissionais indicados, concordando com as suas indicações para acompanhar os serviços/obras objeto da presente licitação.

d.2.4. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação e responder pelos serviços/obras, sendo admitida a sua substituição, durante a contratação, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante apresentação da mesma documentação de habilitação técnico-profissional mencionada neste instrumento para o responsável técnico substituto.

d.2.5. Deverá ser apresentado, do profissional responsável técnico indicado pela licitante:

d.2.5.1. Prova de registro no conselho profissional competente;

d.2.5.2. Comprovação de vínculo empregatício com a licitante ou compromisso de contratação futura;

d.2.5.3. Atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnico-profissional regularmente emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhando de acervo de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional competente, por execução de serviços similares às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo:

a) RESERVATORIO ELEVADO C/ CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LITROS APOIADO EM ESTRUTURA PRE-MOLDADA CONCRETO, COMPOSTA DE CAPITEL P/APOIO DA CAIXA E PILAR CILINDRICO C/ALTURA UTIL = 6,00M, INCLUSO FRETE E MONTAGEM NO LOCAL, EXCETO INST.HIDRAULICA – UN

b) REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECANICO REFORÇADO DN 150MM – M

c) PERFURAÇÃO METASEDIMENTO ALTERADO / COMPACTA DN 6" (POÇO 120M) – M

d) REVESTIMENTO TUBO LISO PVC GEOMECANICO REFORÇADO DN 150MM – M

d.2.6. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante ou compromisso de contratação futura será feita:

- d.2.6.1. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- d.2.6.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- d.2.6.3. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d.2.6.4. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) ainda não possua(m) vínculo empregatício com a licitante no momento da habilitação, a licitante poderá apresentar Declaração de Compromisso, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) respectivo(s) profissional(is), informando que, caso a licitante seja declarada vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato com o Município de Aquiraz/CE, será apresentada a comprovação de vínculo empregatício em alguma das formas previstas acima. (Conforme Acórdão 1447/2015-TCU Plenário).
- d.2.7. Para fins de cumprimento do subitem d.2.6.3 deste instrumento:
- d.2.7.1. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- d.2.7.2. As certidões e/ou atestados apresentados para fins de capacidade técnico-profissional deverão conter o nome do profissional indicado na condição de "Responsável Técnico";
- d.2.7.3. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU) ou que não mencionem o profissional indicado como responsável técnico;
- d.2.7.4. Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo conselho profissional competente, essas só serão aceitas se forem do tipo "com registro de atestado";
- d.2.7.5. Não serão aceitas Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT como comprovação de qualificação técnico-profissional.

e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Projeto Básico e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.






**REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E
INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS
LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.**



JUNHO / 2024

MEMORIAL DESCRITIVO																														
 PREFEITURA DE AQUIRAZ <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 12/06/2024	BDI: 19,85%																										
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>118,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	118,02%	71,66%	05/2024	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%			
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																									
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																										
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																										
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	118,02%	71,66%	05/2024																										
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																											
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																													

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



1. EXECUÇÃO DO POÇO

1.1. PERFURAÇÃO DO POÇO

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá prestar toda assistência técnica administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Caberá à empresa contratada analisar e definir o melhor local a ser perfurado dentro da área definida pela CONTRATANTE.

A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as legislações vigentes.

A perfuração deverá ser iniciada após análise do responsável técnico, principalmente com relação a melhor localização do poço, em conjunto com o setor de engenharia da CONTRATANTE sendo instalados os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Após concluídos os serviços, deverá ser efetuado um teste de vazão, às expensas da contratada, para fins de recebimento, na presença da fiscalização.


A contratada deverá efetuar a desinfecção do poço com a utilização de hipoclorito de sódio, com concentração mínima de 50mg/l.

A contratada deverá efetuar a coleta de amostra da água do poço, acondicionada em recipiente apropriado e desinfetado, e realizar análise bacteriológica e físico-química, bem como a licença de perfuração e outorga do poço tubular profundo, conforme legislação específica.

O poço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações.

Os quantitativos previstos na planilha de custos são estimativos, podendo ser objeto de alterações (acréscimos ou supressões), de conformidade com o andamento dos serviços executados (maior ou menor profundidade do poço a ser escavado). O poço tem uma profundidade estimada de 90m.

MEMORIAL DESCRITIVO

 PREFEITURA DE AQUIRAZ <small>CIDADANIA DA NOSSA GENTE</small>	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 12/06/2024		BDI: 19,85%	
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	ORSE	2024-04	112,54%	70,11%
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024-04 SEM DESONERAÇÃO	116,03%	71,66%	05/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

A locação do poço é de inteira responsabilidade do Geólogo ou Engenheiro de Minas da CONTRATADA, o qual deverá usar dos conhecimentos e ferramentas disponíveis para realizar a identificação do local mais propenso à realização do serviço.

Em caso de realização de nova tentativa, após a construção de um poço improdutivo, se autorizado pela fiscalização, este poço será remunerado de acordo com o resultado que atingir; se for considerado produtivo serão pagos os serviços nele realizados, com exceção do transporte adicional.

As locações deverão ser registradas por meio de coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000) e apresentadas nos relatórios de medições.

As locações dos poços deverão ser feitas por um Geólogo ou Engenheiro de Minas, sob responsabilidade da CONTRATADA.

As locações serão devidamente acompanhadas por um TÉCNICO DA CONTRATANTE ou um fiscal de equipe de apoio ao contrato.

No momento da locação, a CONTRATADA deverá providenciar todos os documentos necessários (funditários e pessoais), incluindo Termo de Servidão Pública, para atender os trâmites dos órgãos ambientais. Todos os documentos preenchidos no momento das locações devem ter as assinaturas reconhecidas firma em cartório.

Concluída a complementação do poço – atividades desenvolvidas no poço, após a perfuração com a finalidade de revestir o furo – deverá ser feita a limpeza e desenvolvimento do poço, consistindo na retirada de todos os detritos de rocha e lama do seu interior. O compressor utilizado para limpeza e desenvolvimento deve ter a capacidade suficiente para extrair no mínimo um volume de água simulando um jorro.

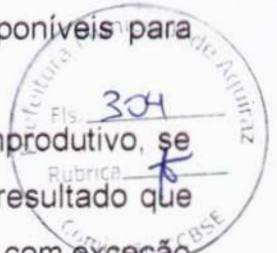
O poço será considerado desenvolvido quando verificada a limpeza da água imediatamente após uma descarga antecedida de reversão.


Deverão ser executadas as desinfecções dos poços perfurados, utilizando-se solução clorada com jateamentos alternados, dependendo do comportamento do poço.

A desinfecção final deve ser feita com aplicação de solução clorada, em quantidade que resulte em concentração de 300 ppm de cloro livre; a solução deve ser completamente eliminada após o período de desinfecção do poço.

Deve-se introduzir parte da solução no poço, através de tubos auxiliares, sendo o restante colocado pela boca do poço, de modo a desinfetar a tubulação acima do nível de água. A solução deve permanecer no poço por período não inferior a 2h.

A CONTRATADA deverá apresentar a análise físico-química e bacteriológica (potabilidade)



MEMORIAL DESCRITIVO																												
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%																								
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,84%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,84%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																								
ORSE	2024/04	112,84%	70,11%	06/2024																								
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																								
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024																								
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																									
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																											

completa de cada poço individualizado, conforme os parâmetros do órgão ambiental e/ou responsável pela Outorga (ou dispensa) do Direito de Uso de Recursos Hídricos as análises devem ser realizadas por entidade de reconhecida idoneidade.

Cumpridas as etapas anteriores, a CONTRATADA deverá proceder ao teste de desenvolvimento do poço para determinação da vazão de exploração; o método e a duração do tempo de bombeamento devem ser 12 (doze) horas, em aquíferos fissurais/cársicos, e 24 (vinte e quatro) horas, em aquíferos intergranulares.

O bombeamento poderá ser realizado através de sistema de motobomba, preferencialmente, ou eventualmente por compressor.

Durante o teste deverão ser efetuadas as medições dos níveis de água e controle de vazões, determinando-se os níveis Estáticos e Dinâmicos.

O poço deverá estar bem desenvolvido para que não haja alteração nas condições de permeabilidade do aquífero em suas vizinhanças.

Ao final do teste de Bombeamento, deverá ser feito as medições necessárias buscando-se anotar os dados de recuperação do nível de água do poço.


A instalação dos equipamentos para a perfuração e instalação dos poços deverá contemplar a preparação de acesso e da base de operações, deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios, compressor de ar, grupo gerador, inclusive a construção do circuito de lama, cimentações dos tanques e das calhas (se aplicáveis), e tudo mais que se fizer necessário em função do tipo e porte do equipamento utilizado.

No Boletim de Perfuração preenchido pelo Operador da CONTRATADA, deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:

- Profundidade inicial e final diária;
- Profundidades e espessuras dos aquíferos;
- Diâmetro da perfuração;
- Vazões específicas durante o desenvolvimento do poço;
- Cimentações efetuadas, intervalos e densidade da pasta de cimento;
- Intervalos que foram revestidos e diâmetro do revestimento;
- Intervalos onde foram posicionados filtros e pré-filtros;
- Perdas de circulação, intervalos de ocorrência/medidas de controle adotadas.

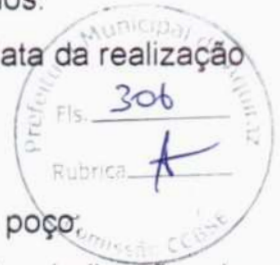
1.2. FICHA DO POÇO – RELATÓRIO TÉCNICO




MEMORIAL DESCRITIVO							
 PREFEITURA DE AQUIRAZ <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 12/06/2024		BDI: 19,85%		
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
		ORSE	2024/04	112,84%	70,11%	06/2024	
		SENFRA	02% SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,02%	71,66%	05/2024	

Executados todos os serviços anteriormente mencionados, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Técnico de Conclusão do Poço/Ficha do Poço, no prazo de 48 horas após a execução do serviço, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Identificação da localidade do poço (sítio, associação, fazenda etc.), data da realização etc.;
- b) Município e Estado;
- c) Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000) com a localização exata do poço;
- d) Perfil técnico-construtivo, com descrição da litologia atravessada, indicação de revestimento, filtros, pré-filtro, cimentações, diâmetros realizados e profundidades respectivas de cada item mencionado;
- e) Entradas de água;
- f) Profundidade do poço;
- g) Crivo da motobomba – profundidade de sua instalação;
- h) Dados do teste de bombeamento (Tempo de bombeamento, Vazão em m³/h, NE e ND – nível estático e nível dinâmico, dados da recuperação do poço etc.);
- i) Espessuras e posições dos aquíferos;
- j) Executor;
- k) Data do início e término do teste de bombeamento/recuperação;
- l) Análise físico-química e bacteriológica da água;
- m) Fotos das instalações do poço, reservatório e bebedouro dos animais.
- n) ART do responsável técnico



2. INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE POÇOS TUBULARES


2.1. A instalação dos poços tubulares deverá ocorrer após se conhecer, através das análises físico-químicas da água, bem como, se conhecer todas as características hidráulicas dos poços (ficha técnica).

2.2. deverá disponibilizar a empresa Contratada ficha técnica de cada poço contendo as informações necessárias ao planejamento das atividades e realização da montagem dos poços perfurados como, localização, perfil, dados do teste de vazão, análise físico química da água, níveis estático e dinâmico, etc.

2.3. Instalação de bombas submersas

a. A instalação das bombas submersas deverá ser realizada observando normas e procedimentos técnicos adequados.

b. As bombas submersas serão fornecidas pela CONTRATADA, com base na ficha técnica dos poços disponibilizados pela FISCALIZAÇÃO. Deverá constar no planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO							
 PREFEITURA DE AQUIRAZ <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA:	12/06/2024	BDI:	19,85%	
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AQUIRAZ-CE		ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
			SEINFRA	026 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
			SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,02%	71,66%	05/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

indicação das características técnicas das bombas a serem utilizadas na montagem de cada poço.

c. A seleção das bombas feita pela CONTRATADA será analisada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e deverá obedecer às recomendações dos fabricantes e características hidráulicas dos poços.

d. Os conjuntos motobombas submersas e chave de proteção e partida a serem instalados nos poços deverão atender às seguintes especificações técnicas podendo ser utilizados em cada poço:

- i) motobomba submersa elétrica, para atender uma vazão mínima de 4m³/h e altura manométrica (hman) de 150 mca, potência máxima de 03 (três) c.v., monofásica, 220 volts e 60 hz, com motor refrigerado a água ou,
- ii) motobomba submersa elétrica, para atender uma vazão mínima de 8m³/h e altura manométrica (hman) de 150 mca, potência máxima de 05 (cinco) c.v., monofásica, 220 volts e 60 hz, com motor refrigerado a água.

e. O dimensionamento do conjunto eletrobomba não poderá exceder a potência de 5 CV do motor e deverá ser monofásica, devido às características da maior parte da rede elétrica existente.

f. Orienta-se que a bomba, quando instalada, deverá ter uma coluna de água de 06 (seis) metros ou seja, sua parte superior deverá estar 06 (seis) metros abaixo do nível dinâmico do poço.

g. A tubulação de sucção (edutor) a ser utilizada deverá ser em tubo de PVC roscavel, classe média, DN 1.1/2".

h. Estão inclusos nos materiais a serem fornecidos para montagens os cabos elétricos de cobre PP 3x10 mm² 1000V e demais cabos necessários para ligação da bomba, fita de auto fusão para isolamento, eletrodos de nível etc.

2.4. Montagem do barrilete a. Estão inclusos nos fornecimentos previstos nesse TR todos os materiais necessários para montagem do barrilete (tubos, curvas, niples, uniões, luvas, abraçadeiras, registros, válvulas, hidrômetro, adaptador, conectores etc.).


b. Na montagem do barrilete deverão ser utilizados materiais de qualidade e que atendam às normas vigentes.

c. O hidrômetro a ser instalado deverá ser do tipo horizontal, multijato, de DN1.1/2" com vazão máxima 20m³/h.

d. Deverá ser instalada em cada poço tampa com furos de 2" para tubo, fios, cabos etc.

2.5. Instalação do Quadro de Comando (Painel) e Medição



MEMORIAL DESCRITIVO							
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024		BDI : 19,85%		
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
			SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,02%	71,66%	05/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

a. Estão inclusos nos fornecimentos previstos nesse TR todos os materiais necessários para montagens elétricas, incluindo quadro de comando completo (com disjuntores, relé de tempo de partida, bornes, voltímetro, amperímetro, capacitores, contactores relé térmico, lâmpada sinalizadora, chave automática/manual, disjuntores de carga e comando e relé de nível, montada em armário de aço com pintura eletrostática com porta e tranca e atendendo a NR 10 etc).

b. Os quadros de comando deverão ser compatíveis com as bombas utilizadas, 220 V, monofásico.

c. Serão fixados em poste específico para fixação dos quadros, que deverá ter as seguintes especificações: em concreto armado, duplo "T", contínuo, reto, H = 3 M, engastado e diâmetro inferior mínimo de 90mm e pintados.

d. O poste de fixação dos quadros deverá ser enterrado no solo até 1,20m, mantida altura livre de 1,8m. O painel deverá ser fixado de modo que o nível superior esteja à 1,7 m do solo.

e. O painel deve ser fixado com a frente voltada para o poço tubular a uma distância mínima de 2,0 m do poço. Na locação será considerada ainda a posição do poente, sempre com vista à proteção e durabilidade do material.

f. Deverá ser instalado junto ao painel elétrico horímetro analógico em tensão compatível, com escala de totalização no formato 99999,99h.

g. Todos os equipamentos deverão possuir chaves de proteção contra queda de energia e fuga de corrente.

2.6. Teste da montagem realizada:


a. Considerando que os poços poderão ser montados em locais onde não há rede elétrica disponível, os testes de funcionamento da bomba e painel elétrico serão realizados a partir de gerador portátil monofásico, à gasolina, suficiente para acionamento de bomba de potência máxima de 5cv.

b. Durante o teste de funcionamento da montagem eletromecânica deverá ser bombeada água do poço por, no mínimo, 15 (quinze) minutos (0,25 h), devendo ser verificado o respectivo registro no horímetro.

3. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSITIVOS PARTICULARES

3.1. Para execução das obras, a Contratada deverá observar as normas vigentes da ABNT (NBR12.212 e 12.244) que tratam, respectivamente, de "Projetos de poços e captações de águas subterrâneas" e "Construção de poços para captação de águas subterrâneas" e as disposições particulares estabelecidas nestas Especificações Técnicas, além das



MEMORIAL DESCRITIVO																													
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/06/2024	BDI : 19,85%																									
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DEONERAÇÃO</td> <td>114,16%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DEONERAÇÃO</td> <td>116,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DEONERAÇÃO	114,16%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DEONERAÇÃO	116,02%	71,66%	05/2024	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																									
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																									
SEINFRA	028 SEM DEONERAÇÃO	114,16%	71,31%	10/2023																									
SINAPI	2024/04 SEM DEONERAÇÃO	116,02%	71,66%	05/2024																									
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																										
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																												

instruções que venham a receber da Contratante em cada caso específico e a melhor técnica consagrada pelo uso.

3.2. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer no poço perfurado e/ou após a sua montagem, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

4. PESSOAL

4.1. Estão inclusos no preço unitários de montagem por poço, toda a mão-de-obra necessária para deslocamento, carga e descarga e realização dos serviços de montagem e cercamento dos poços.

4.2. A Contratada deverá empregar mão-de-obra devidamente treinada e habilitada para realização dos trabalhos contratados.

4.3. Caberá à Contratada fornecer a todos os seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, o tipo e a quantidade dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A., e/ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.

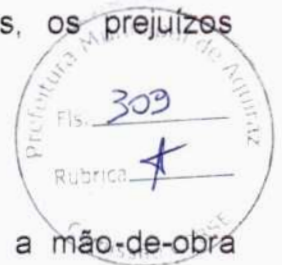
4.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, quanto aos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, em estrita obediência às Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA).


4.5. A Contratada estará obrigada a substituir, em no máximo 72 horas, empregado que venha a ser indicado como inadequado pela fiscalização e não poderá efetuar mudanças no pessoal sem prévia autorização.

4.6. A Contratada deverá manter em regime de supervisão diária na obra, durante sua execução, um profissional de formação técnica ou nível superior com experiência em montagens eletromecânicas de poços, comprovada através de certidões de acervo técnico de obras com características similares, aptos a receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da Contratante, objetivando o bom desenvolvimento dos trabalhos de campo.

5. DISPOSIÇÕES E NORMAS GERAIS

5.1. Eventuais modificações necessárias nas especificações, durante a execução dos serviços só poderão ser feitas mediante anuência e acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.



MEMORIAL DESCRITIVO																								
 <p>PREFEITURA DE AQUIRAZ <small>EDUCANDO DA NOSSA GENTE</small></p>	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 12/06/2024	BDI: 19,85%																				
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>116,02%</td> <td>71,69%</td> <td>05/2024</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,02%	71,69%	05/2024	
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																			
ORSE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																				
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																				
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,02%	71,69%	05/2024																				
LOCAL:	AQUIRAZ-CE	Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%																				

5.2. Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes deste documento;
- As normas da ABNT;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.




5.3. As grandezas mencionadas na presente Especificação Técnica estão expressas em unidades legais e conforme a CONMETRO 01/82, de 27/04/82, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio, de acordo como artigo 30 da Lei 5966, de 1973.

5.4. As informações contidas neste documento foram elaboradas com base em catálogos e informações dos fabricantes e nos documentos em referência.

5.5. Todos os materiais/equipamentos a serem fornecidos serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações.


Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30



MEMORIAL DESCRITIVO																														
 <p>PREFEITURA DE AQUIRAZ CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	DATA : 12/06/2024		BDI : 19,85%																									
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORNE</th> <th>VERBÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORBE</td> <td>2024/04</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> <td>06/2024</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORNE	VERBÃO	HORA	MES	REF.	ORBE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%			
	FORNE	VERBÃO	HORA	MES	REF.																									
ORBE	2024/04	112,54%	70,11%	06/2024																										
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																										
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024																										
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																											
LOCAL:	AQUIRAZ-CE																													

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1. CP0105 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR/GEÓLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Engenheiro civil de obra senior/geólogo com encargos complementares.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: H

1.2. 90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encarregado geral com encargos complementares.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: H



1.3. 90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Topografo com encargos complementares.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: H

1.4. 100289 VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Vigia diurno com encargos complementares.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: H

1.5. CP0104 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (H)

Auxiliar administrativo.

CRITÉRIO DE EMEDIÇÃO: H

1.6. 100309 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: H

1.7. 38284 MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Motorista de veículo leve com encargos complementares.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: H

2. INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS

2.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)


A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível e obedecerá às recomendações do programa.

Será constituída de estrutura em madeira, com lona e aplicação de ilhoses e lacres ou chapa de aço galvanizado na superfície externa, pintada com sulfato à pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letra, conforme dimensões especificadas na memória de cálculo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m²

2.2. C0372 BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3 (UN)

Construção de barracão para escritório tipo A3.

MEMORIAL DESCRITIVO							
 PREFEITURA DE AQUIRAZ <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	OBRA:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 12/08/2024		BDI : 19,85%		
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	AQUIRAZ-CE	ORBE	2024/04	112,54%	70,11%	08/2024
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
			SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UN

2.3. C5208 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (UNxMÊS)

Locação de banheiro químico - incluso transporte, instalação e manutenção .

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UNxMÊS

3. PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DO POÇO

3.1. CP0106 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - SONDAÇÃO A PERCUSSÃO (UN)

O serviço de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos para sondagem a percussão compreende todas as etapas necessárias para preparar o local de trabalho e iniciar as atividades de sondagem, bem como o processo de desmontagem e retirada dos equipamentos após a conclusão das operações. Essas atividades são cruciais para garantir a eficiência e segurança durante a execução do projeto.

Atividades Incluídas:

Planejamento Logístico: Elaboração de planos detalhados para transporte de pessoal e equipamentos até o local de trabalho, considerando aspectos como acesso, segurança e tempo de deslocamento.

Preparação do Local: Limpeza e organização da área de trabalho, incluindo a remoção de quaisquer obstáculos que possam interferir nas operações de sondagem.

Montagem dos Equipamentos: Instalação e montagem dos equipamentos de sondagem a percussão, garantindo que estejam devidamente calibrados e prontos para uso.

Mobilização de Pessoal: Alocação e preparação da equipe de trabalho, incluindo treinamento sobre procedimentos de segurança e operação dos equipamentos.

Execução da Sondagem: Realização das atividades de sondagem a percussão conforme o planejamento pré-estabelecido, incluindo a coleta de amostras de solo e/ou rocha.

Desmobilização de Equipamentos: Desmontagem dos equipamentos de sondagem e preparação para transporte de volta ao local de armazenamento ou próxima localização de trabalho.

Desmobilização de Pessoal: Retirada e desmobilização da equipe de trabalho do local, garantindo que todos os procedimentos de segurança sejam seguidos.

Limpeza e Restauração: Limpeza da área de trabalho e restauração das condições originais do local, quando aplicável.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UN

3.2. S06237 Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m) (m)

A perfuração em rocha cristalina, especificamente em rocha cristalina alterada/compacta com diâmetro nominal de 6 polegadas (dn 6), até uma profundidade máxima de 120 metros, é uma operação especializada fundamental em projetos de geotecnia e engenharia civil que envolvem a exploração e o aproveitamento de recursos subterrâneos. Abaixo está um descritivo detalhado para este item:

Atividades Incluídas:

Preparação do Local: Avaliação e preparação do local de perfuração, incluindo a remoção de quaisquer obstruções e a garantia da acessibilidade adequada para as operações de perfuração.

Seleção de Equipamentos: Escolha e preparação dos equipamentos de perfuração adequados para enfrentar as características específicas da rocha cristalina, garantindo eficiência e segurança durante todo o processo.

Inspeção do Equipamento: Verificação minuciosa de todos os componentes do equipamento de perfuração, assegurando que estejam em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas.

Perfuração da Rocha: Execução da perfuração na rocha cristalina alterada/compacta com diâmetro nominal de 6

